

ATA DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 003/2020

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 10h00min de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, em atendimento ao Projeto “*Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - CEPAC*”, os membros da Comissão de Licitação reuniram-se via vídeo conferência para a sessão para análise e julgamento das propostas referente à **CARTA CONVITE Nº 003/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e implementação de um portal de acesso à informação e serviços diversos para provimento e suporte à Plataforma Tecnológica do PISAC, sob critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Edital foi divulgado via internet nos sítios www.finatec.org.br e www.licinet.com.br.

Em razão da Pandemia COVID-19 decretada pela Organização Mundial da Saúde, as propostas foram recebidas por meio eletrônico, de forma a respeitar os Decretos Governamentais, com intuito de evitar aglomerações e possíveis propagações do vírus. Participaram do certame as seguintes empresas: **M W TECNOLOGIA E PROGRAMACAO EIRELI** inscrita sob o **CNPJ nº 32.074.620/0001-61**, a empresa **RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 32.605.729/0001-89**, a empresa **TELLUS INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 24.935.454/0001-12** e a empresa **THIP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 28.013.875/0001-47**. Iniciamos pela abertura dos arquivos: “1” Documentos de Habilitação e “2” – Proposta de Preços. Em ato contínuo, abrimos o arquivo “1” de cada proponente para análise dos Documentos de Habilitação, após verificação dos arquivos anexados, tivemos por resultado a tabela abaixo:

EMPRESA	HABILITAÇÃO
M W TECNOLOGIA E PROGRAMACAO EIRELI	Inabilitada
RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	Habilitada
TELLUS INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	Habilitada
THIP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Habilitada*

Cumprir destacar que as empresas que foram consideradas inabilitadas, deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no item 5 deste Edital. Após a fase de Habilitação, foram abertos os arquivos de nº 2 – Proposta de Preços de cada proponente habilitada para análise da proposta e do detalhamento da especificação do objeto. Os valores apresentados seguem no quadro abaixo:

EMPRESAS	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA	01	R\$ 25.000,00	R\$ 76.000,00
	02	R\$ 30.000,00	
	03	R\$ 10.000,00	
	04	R\$ 4.400,00	
	05	R\$ 6.600,00	
TELLUS INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	01	R\$ 25.212,00	R\$ 114.600,00
	02	R\$ 34.380,00	
	03	R\$ 9.168,00	
	04	R\$ 22.920,00	
	05	R\$ 22.920,00	
THIP SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	01	R\$ 110.360,00	R\$ 662.360,00
	02	R\$ 216.000,00	
	03	R\$ 239.000,00	
	04	R\$ 25.000,00	
	05	R\$ 72.000,00	

Inicialmente, cabe mencionar que quanto a análise do arquivo 2, verificou-se que a empresa **RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta de menor preço global, cumpre destacar que o valor ofertado está dentro do estimado para contratação, sendo assim aceita quanto esse requisito. Considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, a proposta de preço e a documentação de habilitação foi analisada pela Coordenação do Projeto, a luz do Edital e seus Anexos, e tendo por resultado o pleno atendimento as especificações exigidas no instrumento editalício.

Em face do exposto, a empresa **RESOLUTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA** foi considerada vencedora do presente certame.

Considerando que o prazo recursal pode ser aproveitado por qualquer interessado, mesmo que não seja participante do presente certame, fica aberto prazo recursal. Não serão aceitos recursos intempestivos, apócrifos e/ou sem fundamentação.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal, o presente processo será encaminhado à Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO e demais atos inerentes ao certame. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata.

Brasília, 09 de julho de 2020.

Tomas Lerisson da Silva
Membro da Comissão

Anderson Ferreira Guimarães
Membro da Comissão

Eliane Vieira da Silva Sena
Membro da Comissão